



LEI Nº 2.015 DE 06 DE OUTU DE 2015

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3335
Livro nº Fis. nº
Em 05/11/2015
Ass. Juana

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA O "DIA DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO USO RACIONAL DA ÁGUA E
SEU DESPERDÍCIO" A SER CELEBRADO NO DIA 22
DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 118 de autoria do Vereador Marcelo
Amaral)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município o Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício, a ser celebrado anualmente no dia 22 de março.

Art. 2º. O Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício têm como objetivos:

I – Discutir com órgãos responsáveis pelo abastecimento de água propostas e saídas para se precaver da escassez de água no município;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para a instalação de sistemas de aproveitamento de água da chuva, criando propostas pelo Executivo Municipal, quanto da construção de habitações populares em todo o município ;

III – O dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício deverá ser realizado pela Prefeitura Municipal de Araruama em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá incentivar a promoção de atividades educativas e alusivas à data.

Art. 4º. O dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 2.015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO RACIONAL DA ÁGUA E SEU DESPERDÍCIO" A SER CELEBRADO NO DIA 22 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 118 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município o Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício, a ser celebrado anualmente no dia 22 de março.

Art. 2º. O Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício têm como objetivos:

I – Discutir com órgãos responsáveis pelo abastecimento de água propostas e saídas para se precaver da escassez de água no município;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para a instalação de sistemas de aproveitamento de água da chuva, criando propostas pelo Executivo Municipal, quanto da construção de habitações populares em todo o município ;

III – O dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício deverá ser realizado pela Prefeitura Municipal de Araruama em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá incentivar a promoção de atividades educativas e alusivas à data.

Art. 4º. O dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

JORNAL LAGOS NOTICIA

EDIÇÃO Nº 520

PÁG: 05

30/10/15